

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**CAIO CORREA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

## EDITAL PMTR/SMS Nº 002/2024

### PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSA-PRECEPTORIA PARA MÉDICO DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

Processo Seletivo Interno (Psi) destinado a concessão de Bolsa-Preceptoría para recrutamento de profissional Médico Pertencente ao quadro geral de pessoal permanente da administração direta da Secretaria Municipal De Saúde, com base na Lei Nº 4681 de 28 de Abril De 2020, que Institui o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, na Rede do Sistema Único De Saúde (SUS) do Município de Três Rios. Objetivando atender aos requisitos do § 1º do Art. 2º da referida lei.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Três Rios, o Secretário de Saúde, na forma do processo administrativo nº 2972/2024, torna pública a abertura de processo seletivo interno para concessão de bolsa-preceptoría ao profissional médico pertencente ao quadro geral de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Municipal nº 4.681 de 28 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 4.910 de 25 de abril de 2022, objetivando atender a necessidade da REDE SUS MUNICIPAL, conforme disposições a seguir:

#### 1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo interno nomeada através do Decreto nº 7197/2024/GP da Prefeitura Municipal de Três Rios, é composta por 03 (três) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo interno, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde para elaborar os atos contratuais para o repasse da bolsa-preceptoría. Compete a essa Comissão:

1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante resultado preliminar;
3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição;
4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais;
5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), responsável pelo presente processo seletivo interno, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM-MFC), desenvolvidas nos cenários de prática da própria Secretaria.

2.1.1 A SMS, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Três Rios, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc.III do art.200 da CF/1998 e no inc.III do art.6º da Lei nº8.080, de 19/9/1990.

2.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), o PRM-MFC no âmbito da SMS encontra-se regulamentados pela Portaria nº 94 de 11/02/2020, publicada no DO nº 30 de 1/02/2020, a Lei Municipal nº 4.681 de 28 de abril de 2020 que institui o Programa Municipal de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Três Rios e o Decreto Municipal 6.329 de 04 de junho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade no âmbito do Município de Três Rios.

2.1.3 O PRM-MFC têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

2.1.4 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei6932/1981.

2.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela SMS e destina-se a conceder uma bolsa de preceptoria a um servidor ativo, do Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta da SMS (MÉDICO), para a atividade de Preceptoria de Ensino destinada ao PRM-MFC.

2.2.1 O servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta da SMS, de que trata este processo seletivo deve ser médico e estar lotado na Atenção Primária à Saúde, na Estratégia de Saúde da Família e deverá exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre.

2.2.2 As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da SMS.

2.3 O exercício da atividade de preceptoria ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

2.4 A atividade de Preceptoría de Residência Médica pode ser cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial, desde que seja compatível a carga horária.

2.5 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III do presente Edital.

### **3 . DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES**

3.1 O presente edital tem como objeto a seleção interna de pessoal para provimento de bolsa-preceptoría do PRMMFC da SMS considerando 01 (uma) modalidade de bolsa para preceptores “in loco” por 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 As atribuições do PRMMFC são:

- a) Realizar acompanhamento sistemático dos médicos residentes do PRMMFC na modalidade de preceptoría “in loco” por 40 horas semanais;
- b) Apoiar a formação dos residentes por meio da elaboração, apresentação, participação e avaliação de seminários, resenhas, portfólios, sessões clínicas, aulas teóricas e práticas e tutoriais;
- c) Participar de reuniões e encontros pedagógicos relacionados à residência médica;
- d) Realizar avaliação sistemática de rendimento acadêmico dos médicos residentes.

### **4- DAS VAGAS**

4.1. 01 (uma) vaga para bolsa de Preceptoría do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Anexo I).

4.2. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade,

4.3 O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de sua carga horária contratual.

4.3.1.O preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será dispensado do exercício da atividade de preceptoría quando não atender ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SMS e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela SMS e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 Poderá participar do PSI todo servidor público municipal efetivo, lotado na secretaria Municipal de Saúde atuando na Atenção Primária à Saúde, na Estratégia de Saúde da Família.

5.2 É vedada a participação do servidor:

- a) afastado do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares;
- b) Que não tiver sofrido penalidades de advertências ou suspensão, respectivamente nos últimos 03 (três) e 05 (cinco) anos imediatamente anterior a data de publicação deste edital;
- c) Na hipótese de afastamento de motivos de saúde (licença, dispensa e outros) será convocado em regime de urgência e caráter temporário o próximo candidato aprovado;
- d) Readaptado;
- e) Afastado do serviço por motivo de licença para acompanhar conjuge ou companheiro.

## 6 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas, nos dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal, sito a Rua da Maçonaria, n° 320, Centro, Três Rios-RJ, no período de 13/03/2024 e 20/03/2024, no horário de 08:00h às 15:00h ou por meio do e-mail: [rh.saude@tresrios.rj.gov.br](mailto:rh.saude@tresrios.rj.gov.br) ;

6.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades conforme demonstrado no ítem 6.3;

6.3 – Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Interno (PSI);

<u>Item</u>	<u>Etapas</u>	<u>Período</u>
1	Período de Inscrição	de 13/03/2024 ao dia 20/03/2024 de 08hs às 15hs
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	22/03/2024
3	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	25/03/2024 de 08hs às 15hs
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	26/03/2024
5	Data provável para Homologação do resultado final	27/03/2024
6	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptoria	01/04/2024

6.4. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir as informações necessárias conforme Anexo 2, acrescidas de.

6.4.1 Uma foto 3X4, recente.

6.4.2 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

6.4.3. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista

expedido pela Sociedade de Especialidade ou aquela exercida na especialidade do PRM-MFC.

6.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo 3 deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no presente Edital e seus subitens.

6.4.5. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo 4 deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

6.5 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

6.6 Todos os arquivos deverão ser enviados para o email disponibilizado para a inscrição.

6.7 A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem de que a inscrição foi efetivada.

6.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

## **7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do site oficial da PMTR.

7.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste edital.

7.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do próprio email que o candidato fez sua inscrição.

7.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

7.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante neste edital, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

## **8- DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo 3 deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

8.1.1 A pontuação máxima é de 200 (duzentos) pontos.

8.1.2 Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo 3) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização;

8.1.2.1 Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

8.1.2.2 Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo 3) não serão objeto da Prova de Títulos.

8.1.2.3 O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e

contracapa em que constem o nome do autor.

8.2 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo 3). O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

8.2.1 O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

8.2.2 O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

8.2.2 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

8.3 Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme Formulário de Pontuação (Anexo 4) e organizados nos termos do presente Edital.

8.3.1 Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo 3) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

8.3.2 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da **Prova de Títulos**.

8.3.3 Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação – Anexo 3):

8.3.3.1 Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SMS, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída pelo site oficial da PMTR, ou por uma declaração do RH da SMS ou Secretaria de Administração. A declaração deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

8.3.3.2 Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu atividade.

8.3.3.3 O tempo de Preceptoria no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

8.3.4 Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação – Anexo 3):

8.3.4.1 Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós- Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

8.3.4.2 Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.



8.3.4.3 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

8.3.4.4 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

8.3.4.5 Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

8.3.5 A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo 3) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a) tutor(a) publicada.

8.3.6 Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo 3):

8.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

8.3.6.2 Para comprovação como Orientador de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).

8.3.6.3 Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

8.3.6.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).

8.3.6.5 Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (Bioética e Ética profissional, Metodologia Científica, Epidemiologia, Estatística, Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

8.3.6.6 Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que conste o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

8.4 Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo 3).

8.4.1 Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverá ser apresentado os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

8.5 Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de

preceptor, deverá apresentar a declaração da Chefia Imediata, data de início e sua carga horária (Anexo VI).

8.5.1 Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

8.6 O candidato será classificado de acordo com o local de execução de suas atividades funcionais.

8.7 No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); c) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); d) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); e) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

889 O resultado preliminar será disponibilizado no site oficial da PMTR, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no Cronograma 6.3 do Edital.

## **9 -DOS RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, conforme Cronograma das Atividades constante neste Edital.

9.2 A interposição de recurso será eletrônica por meio do próprio email que o candidato fez sua inscrição.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) for adas especificações estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

9.4 O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município.

10.2 O candidato classificado, nos termos deste Edital, dentro da vaga estabelecida, será designado para a atividade de preceptoria da Residência, de acordo com a LEI Nº 4.681 de 28 de abril de 2020.

## **11- DA DESIGNAÇÃO**

11.1. A designação do preceptor se dará por Portaria de designação publicada no Boletim Informativo Oficial do Município.

11.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SMS, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, para a COREME o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.



11.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoría, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no anexo 5.

## **12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

12.1 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá somente em uma etapa: Análise de currícular.

12.2 Em caso de empate entre candidatos aptos, será classificado o candidato de maioria.

## **13 - DO PREENCHIMENTO DA VAGA:**

A vaga será preenchida respeitando os dispositivos legais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde a designação do candidato, ao local a qual irá desempenhar suas atividades.

## **14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Interno, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1 O Processo Seletivo Interno terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.2 Não será permitida a concessão de bolsa-preceptoría para médico preceptor com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

14.3 Fazem partes integrantes deste Edital:

**Anexo 1 - Vagas, Carga Horária, Remuneração e Exigências;**

**Anexo 2 – Ficha de Inscrição;**

**Anexo 3 – Formulário de Pontuação;**

**Anexo 4 – Declaração de Cópia Autêntica;**

**Anexo 5 - Termo de Compromisso;**

**Anexo 6 - Declaração de chefia imediata**

Três Rios, 10 de março de 2024.

**ANEXO 1 - VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO e EXIGÊNCIAS**

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>
Médico Preceptor em Residência em Medicina de Família e Comunidade	Bolsa Preceptorial no valor de R\$ 7.000,00	40 horas semanais	Servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente do Município da Administração Direta da SMS, de que trata este processo seletivo deve ser médico e estar lotado na Atenção Primária à Saúde, na Estratégia de Saúde da Família.

## ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Local de trabalho na Secretaria de Saúde de Três Rios:

\_\_\_\_\_

**ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde de Três Rios. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência Médica (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência Médica (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO I</b>					<b>30</b>

ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título / Certificação	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Especialidade do programa pleiteado. (10 pontos por certificado)	10			10
2.2	Residência Médica em áreas afins ao Programa de Residência Médica pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Especialidade do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 pontos por	1			2

	certificado).				
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptoría de Residência em Médica com 60 horas ou mais, nos últimos 5 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).	5			5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO II</b>					<b>60</b>

ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de COREME (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Atividade de Supervisão da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO III</b>					<b>30</b>

ITEM	GRUPO IV – APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
------	--	-------------------	------------	------------------------	------------------------------

4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos	1			3
4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, nos últimos 3 anos.	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	2			6
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	3			9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	2			6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica	1			2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO IV</b>					<b>50</b>

ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	2			6
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3



5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como ouvinte.	1			3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador.	1			3
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDADO NO GRUPO V</b>					<b>30</b>

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL</b>	<b>200</b>
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA PELO CANDIDATO</b>	

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

<b>PONTUAÇÃO AFERIDA PELA BANCA EXAMINADORA</b>		
<b>DATA DA AFERIÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA</b>		

**ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA**

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica –2024

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula SMS n°: \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_

concorrente ao Processo Seletivo de Preceptor de ensino para o Programa de Residência Médica - 2024, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Três Rios/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO 5

### Termo de Compromisso

#### À Coordenação de Residência Médica

Em consonância com a LEI N° 4681 DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e com o Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde e, publicado conforme Decreto N° 6.329 de 04 de junho de 2020, assina este Termo de Compromisso o(a) preceptor (a) \_\_\_\_\_,

matrícula \_\_\_\_\_, vaga para a qual se candidatou no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, pelo qual se compromete a:

I Cumprir as Resoluções da CNRM, este Regulamento e as normas emanadas pela respectiva COREME;

II - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa e pelo coordenador da Residência Médica;

III - Elaborar, com o Supervisor, o Projeto Pedagógico a ser desenvolvido;

IV - Aplicar as atividades pertinentes ao programa de residência;

V - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas dos residentes na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de conhecimentos, habilidades, atitudes e condutas, bem como de procedimentos realizados pelos residentes;

VI - Participar ativamente das atividades teórico-complementares, acrescentando conhecimentos aos apresentados pelos residentes;

VII - Prestar, quando solicitado, informações claras e seguras aos residentes;

VIII - Favorecer o desenvolvimento de habilidades de comunicação, liderança e relacionamento interpessoal entre os residentes e entre estes e o corpo clínico e demais servidores da SMS;

IX - Conhecer as Resoluções da CNRM e este Regulamento;

X - Manter-se atualizado em sua especialidade ou área de atuação;

XI - Ser pontual, assíduo, responsável e cumprir sua carga horária total na Atenção Primária a saúde;

XII - Comportar-se de acordo com os princípios éticos;

XIII - Ser modelo de apresentação pessoal e do uso de crachá de identificação para os residentes;

XIV - Cumprir suas atribuições no desenvolvimento do programa;

XV - Zelar pela ordem e disciplina dos residentes;

XV I - Dar ciência ao supervisor do programa de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do programa de residência;

XVII - Incentivar a participação dos residentes em jornadas de Residência Médica e congressos da

especialidade ou área de atuação;

XVIII - Avaliar o desempenho dos residentes conforme disposto no artigo 18 deste regulamento;

XIX - Avaliar o desempenho do supervisor do programa como preceptor, na forma do artigo 29 deste regulamento;

XX - Avaliar o desempenho do supervisor, conforme o artigo 31 deste regulamento;

XXI - Avaliar de modo contínuo o programa de residência, promovendo o seu contínuo aprimoramento;

XXII - Participar ativamente e efetivamente da Jornada Científica anual dos residentes;

XXIII - Participar da reunião quadrimestral dos preceptores com a Supervisão da residência médica de cada regional;

XXIV - Participar ativamente e efetivamente da avaliação dos residentes;

XXV - Executar a agenda definida das atividades teóricas do programa;

XXVI - Formular, aplicar, discutir e corrigir questões de prova atualizadas e contextualizadas para os programas de residência;

XXVII - Conhecer e atuar nos processos disciplinares;

XXVIII - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de 1 (um) trabalho científico ou trabalho de conclusão de curso por ano de exercício da preceptoria;

XXIX - Promover as Provas de Recuperação teórica e prática, quando necessárias;

XXX - Participar da banca de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

XXXI - Orientar e supervisionar as atividades dos residentes;

XXXII - Participar e auxiliar na preparação da Jornada Científica dos Residentes;

XXXIII - Respeitar e monitorar a escala de residentes em vigor;

XXXIV - Promover a melhora contínua do programa de residência;

XXXV - Cumprir os prazos vigentes;

XXXVI - Informar ao supervisor os casos de conceito insatisfatório na avaliação dos Residentes;

XXXVIII - Formular plano e avaliação de recuperação teórica e prática;

XXXIX - Aplicar o instrumento de avaliação de desempenho formativo-somativo (Mini-CEX);

XL - Participar do curso de capacitação em Preceptoria em Residência Médica, ofertados pela ABEM, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, SMS e outros.

XLI - Comunicar à Gerência de Residência, em caso de mudança de lotação.

---

Preceptor (a) de Residência

Três Rios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_  
chefe da Unidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo  
Interno de Preceptoría de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios, e  
sob as penas da lei, que o(a) que o (a)  
servidor(a) \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, está lotado(a) na Unidade  
\_\_\_\_\_,  
com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, exercendo a função de Preceptor(a) desde  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
 RELAÇÃO DO CADASTRO DE MARÇO 2024

N.º	NOME	S E	DATA DE NASCIMENTO	ETAPA	HORÁRIO	ESCOLA	DATA DO CADASTRO	ESP ECIA	TOTAL	ATENDIMENTO
601	CRF	F	19/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
600	DVDO	M	08/07/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
596	APC	M	31/08/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
599	MJGWDSA	F	24/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
595	ALAF	F	08/02/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
590	JMRDS	M	26/04/2021	CRECHE I	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
602	IMDS	F	21/07/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
594	DLFL	M	18/12/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
591	CRDS	F	22/12/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
587	PJNF	M	17/02/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
593	ABDSR	F	27/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
589	HRF	F	28/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
592	NDSDS	M	29/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
598	DLCV	M	06/10/2020	CRECHE III	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
597	NMN	M	30/12/2020	CRECHE III	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
588	VFFDO	M	10/02/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. E. M. SANTA TEREZINHA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
537	DPC	M	17/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
583	AJMM	M	02/06/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	09/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
484	SABV	M	28/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	06/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
486	PLBDS	M	02/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	06/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
561	VBA	F	23/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
563	GDDS	M	25/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	09/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
474	IDDO	M	23/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	06/02/2024	NÃO	4	AGUARDANDO
504	FAG	M	30/12/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	07/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
314	TABDCPG	F	13/05/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	05/12/2023	NÃO		AGUARDANDO
542	LKJDS	F	28/06/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	08/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
487	AGRDS	M	07/05/2020	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	06/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
544	ADCS	F	08/08/2020	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
475	MCBS	F	17/02/2021	CRECHE III	INTEGRAL	C. M. ALENCAR JACOB	06/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
363	DRDA	F	22/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	07/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
622	LGC	F	25/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	06/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
413	BLDSL	M	12/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	08/12/2023	NÃO		AGUARDANDO



613	AHGS	F	31/05/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	05/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
566	MDSDO	F	25/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. JOSE FERREIRA DE CERQUEIRA	09/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
633	ALDSCBV	F	13/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	08/03/2024	NÃO	3	ATENDIDO
584	RCG	M	24/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	05/03/2024	NÃO	2	ATENDIDO
637	BBL	M	13/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	08/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
612	MLCCF	F	27/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. MARLY SARNEY	05/03/2024	NÃO	1	ATENDIDO
288	AMBA	M	02/07/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	01/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
361	SEDADS	M	27/05/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	07/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
365	HVBG	F	21/08/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	07/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
392	SMPS	M	25/07/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	08/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
158	MCDSS	M	24/04/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	23/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
466	LACP	F	07/06/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	06/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
522	MHRDSS	F	31/05/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
618	ASD	F	18/02/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	06/03/2024	NÃO	2	AGUARDANDO
616	MABDS	F	27/08/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	06/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
617	DLDSAC	M	20/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	06/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
639	BCP	M	10/07/2022	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	08/03/2024	NÃO		AGUARDANDO
630	AMDA	M	13/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	08/03/2024	NÃO		AGUARDANDO
518	RRJDAC	M	26/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	07/02/2024	NÃO	2	AGUARDANDO
585	ALFC	F	03/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	05/03/2024	NÃO	2	AGUARDANDO
489	EPAF	F	22/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	06/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
517	HDSB	M	18/07/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	07/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
631	MFDM	F	22/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	08/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
635	ÓCDSS	M	29/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	08/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
119	MVDSF	F	03/06/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	23/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
181	SDS	F	14/01/2022	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	24/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
293	DLSL	M	04/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	01/12/2023	NÃO		AGUARDANDO
575	MDPSR	F	01/06/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	09/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
629	DLFA	M	21/12/2021	CRECHE II	INTEGRAL	C. M. VILA ISABEL	08/03/2024	NÃO		AGUARDANDO
614	LDPS	M	16/09/2023	BERÇÁRIO	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	05/03/2024	NÃO	2	AGUARDANDO
626	RCRV	M	01/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	07/03/2024	NÃO	3	ATENDIDO
624	NGDFP	M	26/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	07/03/2024	NÃO	1	ATENDIDO
608	DALF	M	12/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
620	HMDSA	M	28/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	06/03/2024	NÃO		ATENDIDO
628	KGBN	M	21/12/2022	CRECHE I	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	08/03/2024	NÃO		ATENDIDO
636	CHB	M	07/08/2021	CRECHE II	INTEGRAL	CIEP 290 - PLANETA CRIANÇA	08/03/2024	NÃO	2	ATENDIDO
481	CVADA	M	21/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOAQUIM TIBURCIO JUNQUEIRA	06/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
465	HVCL	M	14/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	06/02/2024	SIM	ESPECIAL	AGUARDANDO

538	RLPDS	M	24/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
556	CVMO	M	22/09/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
519	BFLJ	F	23/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
536	ALVP	F	27/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES	08/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
625	TDSSM	F	10/01/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	07/03/2024	NÃO		ATENDIDO
634	MSAR	F	18/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. LAURA DA SILVA RIBAS	08/03/2024	NÃO		AGUARDANDO
603	SIJS	M	23/05/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
604	BHDDS	M	28/07/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
623	ARA	M	15/12/2020	CRECHE III	TARDE	E. M. MARIA DAS GRACAS VIEIRA	06/03/2024	NÃO		ATENDIDO
610	AAM	M	11/05/2021	CRECHE II	MANHÃ	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	05/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
468	MJRJOB	F	16/02/2021	CRECHE III	TARDE	E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	06/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
611	GLDM	M	07/02/2021	CRECHE III	MANHÃ	E. M. SAO JOAO BATISTA	05/03/2024	NÃO		ATENDIDO
362	OCDBA	M	25/01/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	07/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
370	CFB	F	25/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	08/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
130	HSB	M	21/06/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	23/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
137	NBMA	M	16/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	23/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
141	DMA	M	30/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	23/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
189	PHDRD	M	25/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	24/11/2023	NÃO		AGUARDANDO
492	MSBFPDST	M	27/05/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. E. M. FRANCISCO COELHO	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
638	MEDSM	F	24/04/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. E. M. PROFESSORA MILCAH DE SOUSA	08/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
619	AGPDS	F	26/11/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. CARLOS RIBAS	06/03/2024	NÃO		ATENDIDO
579	NCEDS	M	11/05/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	09/02/2024	NÃO	1	ATENDIDO
609	LFDS	M	02/08/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. CARLOS RIBAS	05/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
507	VVS	F	16/04/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
494	ASK	F	15/09/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
521	GDSP	F	19/11/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
621	ALDSG	F	13/06/2021	CRECHE II	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	06/03/2024	NÃO		AGUARDANDO
477	MEPADS	F	06/11/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	06/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
510	ADOS	F	23/03/2021	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
534	SDSS	F	14/08/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
508	MRR	M	27/11/2020	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
578	AVDOS	F	11/01/2021	CRECHE III	MANHÃ	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	09/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
500	HDS	M	17/11/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
549	ALDSO	F	08/11/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
605	MFDS	M	13/10/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	05/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
627	FCG	F	26/12/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	08/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
379	TODSR	M	29/04/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	08/12/2023	NÃO		AGUARDANDO
378	ALNA	F	05/11/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	08/12/2023	NÃO		AGUARDANDO

483	AADSB	M	13/05/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	06/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
488	AMR	F	01/08/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	06/02/2024	NÃO	0	AGUARDANDO
514	AJDSL	F	05/06/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	07/02/2024	NÃO	0	AGUARDANDO
568	WHSSDS	M	04/04/2020	CRECHE III	TARDE	J. I. M. DR VALMIR PEÇANHA	09/02/2024	NÃO		AGUARDANDO
54	ACERDB	F	26/12/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	22/11/2023	NÃO	1	ATENDIDO
148	SIMM	F	31/07/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	23/11/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
57	LVDV	F	16/08/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	23/11/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
179	VRFD	M	16/11/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	24/11/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
185	IRDO	M	21/03/2023	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	24/11/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
336	ALDCG	F	06/09/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	06/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
380	CCDA	M	01/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	08/12/2023	NÃO	1	AGUARDANDO
541	MABA	F	21/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	08/02/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
615	TPB	F	10/10/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	06/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO
140	NDSM	M	10/12/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	23/11/2023	NÃO	0	AGUARDANDO
632	JVDSS	M	07/04/2022	CRECHE I	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	08/03/2024	NÃO	0	AGUARDANDO
607	NGS	M	12/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	05/03/2024	NÃO	1	ATENDIDO
606	AEGS	F	12/03/2022	CRECHE II	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	05/03/2024	NÃO	1	ATENDIDO
586	LDSM	F	16/06/2020	CRECHE III	INTEGRAL	J. I. M. VIOLETA SILVEIRA	05/03/2024	NÃO	1	AGUARDANDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024**

OBJETO: Prestação de serviço de gerenciamento de solução de pagamento e prestação de contas do Programa Cartão Educação, com atualização semestral.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de abril de 2024 às 08h.

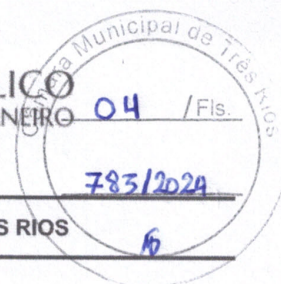
Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Rosane Maria Marques de Andrade  
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais





**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS

Recomendação nº 002/2023-1PJTCOTRI

Documento id. 01210551

Referência: Inquérito Civil nº 02.22.0009.0007096/2023-88

Destinatários: MUNICIPIO DE TRES RIOS, MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL,  
MUNICIPIO DE AREAL, MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,  
MUNICIPIO DE SAPUCAIA e MUNICIPIO DE CARMO

## RECOMENDAÇÃO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Três Rios, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93, artigos 34, inciso IX e 38, inciso II da Lei Complementar n.º 106/03;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público para a Proteção dos Interesses Difusos e Direitos Coletivos relativos à Cidadania, Educação e ao Consumidor, determinadas pela Constituição da República e pela legislação infraconstitucional;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos coletivos lato sensu, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, devendo zelar pelo primado do Direito e da Ordem (interesse difuso), sob pena de enfraquecimento do próprio Estado Democrático de Direito;

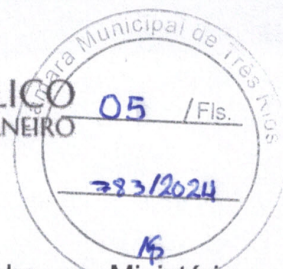
**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;





**MPRJ**

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público expedir recomendações, objetivando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

**CONSIDERANDO** que está em tramitação na 1ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios o **Inquérito Civil nº 041/2023**, instaurado após autuação de Notícia de Fato de ofício após **publicidade, no âmbito do Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios/RJ, veículo de comunicação semelhante ao Diário Oficial, de atos e programas estatais com vínculo, nos seus próprios termos, ao “Governo Joa”**;

**CONSIDERANDO** que é prática corriqueira, especialmente em período próximo de campanhas eleitorais, o uso irregular da máquina pública para enaltecer e promover agente político e/ou servidor público em detrimento dos princípios administrativos;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, *caput*, da Constituição da República estabelece que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, § 1º, da Constituição da República estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**”;

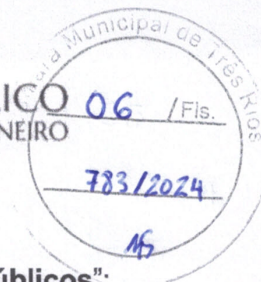
**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XII do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade (...) **praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de**





**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos**;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o professor José dos Santos Carvalho Filho, “**impessoal é o que não pertence a uma pessoa em especial**, ou seja, aquilo que não pode ser voltado especialmente a determinadas pessoas. (...) **Por outro lado, para que haja verdadeira impessoalidade, deve a Administração voltar-se exclusivamente para o interesse público, e não para o privado**, vedando-se, em consequência, sejam favorecidos alguns indivíduos em detrimento de outros e prejudicando alguns para favorecimento de outros” (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 2016 - Páginas 20/21);

**CONSIDERANDO** que “a publicidade institucional tende a apresentar grande penetração junto à coletividade, o que configura a sua própria *ratio essendi*. **Caso esse estado de coisas reverta em benefício pessoal para o agente público, ter-se-á uma grave ruptura com a igualdade, máxime por estarmos inseridos em um regime democrático**, no qual o nível de exposição nos meios de comunicação social e, em caráter crescente, na rede mundial de computadores (Internet), tende a se refletir no resultado das eleições” (GARCIA, Emerson. Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 81, jul./set. 2021, p 156);

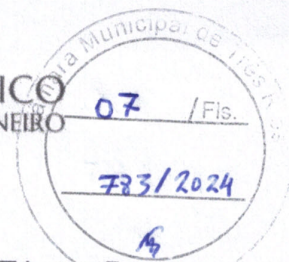
**CONSIDERANDO** que “**nomes, símbolos ou imagens, objeto de vedação no comando constitucional, têm por objetivo individualizar pessoa em particular, o que pode ocorrer de modo direto, quando esse vínculo é reconhecido prima facie, ou de modo indireto**, ocasião em que o vínculo é inicialmente estabelecido com terceira pessoa, com a qual o agente mantém estreitas relações, a exemplo do que se verifica nas relações entre o Chefe do Poder Executivo e o seu partido político” (GARCIA, Emerson. Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 81, jul./set. 2021, p. 163);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do E. STJ, “**o exercício de qualquer cargo ou função pública, notadamente o de chefe do Poder Executivo municipal, demanda a necessária submissão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros requisitos**” (STJ, MS 9.744/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 27/10/2004, DJ 04/04/2005, p. 158);





**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**CONSIDERANDO** que, conforme jurisprudência cristalina do E. STJ, **configura-se improbidade administrativa a publicação de matérias enaltecidas ao gestor público individualmente nomeado, in verbis** “matérias divulgadas no portal oficial da prefeitura local trazem como ponto central da notícia o Prefeito Wallas, dando ênfase à sua pessoa e destacando a sua atuação, não fazendo referência à administração pública como um todo, o que corrobora a alegação de ter sido feito com a intenção da promoção pessoal e foge da publicidade institucional, com fins educativo, informativo ou de orientação social” (AgInt no REsp n. 1.949.151/MS, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 13/12/2021, DJe de 16/12/2021.);

**CONSIDERANDO** que também se configura improbidade administrativa a publicação de material gráfico ou digital visando o marketing pessoal de agentes públicos, *in verbis*: “a ré se valeu do erário municipal para se autopromover, visto que a reportagem inserida na 'Revista Viver Betim' tem o intuito de enaltecer a sua figura pessoal, bem como os seus programas de governo, efetivando um verdadeiro marketing pessoal e político (...). A utilização da propaganda governamental com fins de promoção pessoal é a alteração do destino da verba destinada à publicidade com caráter informativo e/ou educativo” (AgInt nos EDcl no REsp n. 1.850.731/MG, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 15/12/2020, DJe de 1/7/2021);

**CONSIDERANDO** que o inciso VII do art. 73 da Lei 9.504/1997, após interpretação conforme a Constituição no bojo das ADIs 7178 e 7182, é vedado “**empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito**”;

**CONSIDERANDO** que, com base na alínea “b” do inciso VI do artigo supracitado, veda-se, nos três meses que antecedem o pleito, “com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração





**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral”;

**CONSIDERANDO** que, ainda de acordo com a Lei das Eleições, veda-se, nos três meses que antecederem as eleições, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, e o comparecimento de qualquer candidato a inaugurações de obras públicas;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR aos Municípios integrantes do Núcleo Três Rios/RJ (Areal, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios)** e suas respectivas **Câmaras Municipais**:

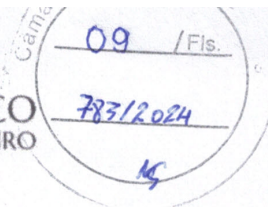
1. **Que se abstenham imediatamente de métodos e práticas que importem a caracterização de promoção pessoal e enaltecimento de autoridades políticas e/ou servidores públicos com recursos do erário**, especialmente no uso de nomes, apelidos, símbolos, imagens ou outros elementos vinculados a indivíduos, famílias, partidos políticos e grupos variados, em suas publicações oficiais e/ou custeadas com recursos públicos, independentemente da mídia escolhida (Diário Oficial/Boletim Informativo Oficial, sítio eletrônico, redes sociais oficiais, matérias pagas em revistas/jornais, revistas e encartes físicos e/ou eletrônicos, aplicativos de mensagens instantâneas, etc);
2. **Que observem as diretrizes da legislação pátria, notadamente na Lei de Eleições, quanto ao financiamento, custeio e vedações impostas à publicidade institucional em ano eleitoral, sob pena de nulidade dos gastos e configuração de ato de improbidade administrativa, fora eventuais sanções cíveis, criminais e eleitorais;**
3. **Que publiquem a presente Recomendação** nos respectivos sítios eletrônicos dos Municípios, bem como em seus Diários Oficiais, de modo a garantir a maior publicidade e transparência possível aos afetados.

**O prazo de resposta para a anuência à Recomendação será de 30 (trinta)**





**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**dias.** Após o decurso deste, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados a este Órgão de Execução, **presumindo-se, em caso de inércia, o seu descumprimento e dolo**, o que ensejará a propositura das medidas legais cabíveis.

Prazo de 30 (trinta) dia(s) para resposta.

Três Rios, 09 de novembro de 2023

**GUSTAVO SANTANA NOGUEIRA**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3482

Av. Tenente Enéas Torno, 50, Centro, Três Rios, CEP: 25802-330.  
Email: 1pjtcotri@mprj.mp.br - Telefones: (24) 2255-4495